

INTERESSADO: CHARLES CHUNA ARIÉ

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2144/75; CSG; Aprov. em 13/08/1975; Comunicado ao
Pleno em 20/08/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Charles Chuna Arié, filho de Rudolph Arié e de Chawa Jablomska Arié, nascido aos 28 de setembro de 1956, em Lisboa, Portugal, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Piauí, nº 456, apto. 13, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso preparatório, com 2 séries, no Liceu Nacional Gil Vicente, bem como o curso de segundo grau, com 3 séries, no mesmo estabelecimento;

1.2. Em continuação, concluiu o curso de terceiro grau no mesmo estabelecimento, com 3 séries, em Lisboa, Portugal. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

2.1. O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados em Portugal, por Charles Chuna Arié, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, cabendo ao estabelecimento em que os prestar, e for aprovado, expedir o respectivo certificado de conclusão.

São Paulo, 13 de agosto de 1975

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 13 de agosto de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI-Vice-Presidente
no exercício da Presidência